

O tema em questão pode ser, aparentemente, muito simples. Mas pode, também, gerar muita confusão e discussão inútil se não for tratado com extrema precisão e clareza, a partir dos termos básicos que estão no próprio título do tema. Por esta razão, não consideramos sem importância rever alguns termos, de forma rápida, mesmo sendo termos já conhecidos de todos.

Entre os diversos significados que tem a palavra "arquivo", há dois que nos interessam especialmente. Significa um conjunto de documentos com características especiais de proveniência e organicidade, como foi muito bem definido por Schellenberg (3). O termo "arquivo" serve também para designar a instituição que guarda e administra os documentos considerados como arquivos. Os "arquivos", enquanto conjuntos de documentos, constituem apenas uma parte do acervo das instituições arquivísticas, pelo menos teoricamente, sendo a outra parte constituída pelas coleções, conjuntos de documentos que não têm as mesmas características de procedência e organicidade dos arquivos.

O termo "município" designa uma realidade política situada em um contexto social amplo e localizada geograficamente. Todo município está localizado em um território, que é habitado por uma sociedade definida. A expressão "arquivos municipais" poderia referir-se, em princípio, aos conjuntos documentais ou instituições depositárias de arquivos, localizados na área geográfica de um município. Uma definição neste sentido foi apresentada no I Congresso Brasileiro de Arquivologia, no Rio de Janeiro, em 1972:

"Entendemos por arquivo municipal todo repositório documental instalado num município, seja oficial ou particular, independentemente da natureza do documento guardado." (4)

Esta é uma formulação inadequada operacionalmente, pelo menos, pois é muito ampla e termina incluindo todos os arquivos na categoria de municipais, até mesmo os estaduais e os arquivos nacionais. O próprio Arquivo Nacional do Rio de Janeiro seria um arquivo municipal, pois é um repositório instalado no município do Rio de Janeiro. Por outro lado, inclui os arquivos públicos e os particulares na categoria de arquivos municipais, o que também não é adequado.

Outra forma de entender a expressão "arquivos municipais", que, embora se assemelhe às anteriores, é distinta, consiste em considerar como municipais todos os arquivos cujos documentos se referem à sociedade localizada em um território municipal. Esta é uma concepção também inadequada, pois os arquivos municipais de um determinado município poderiam estar localizados

no território de outro município, que teria conjuntos documentais referentes à sociedade situada no primeiro município.

Por arquivos municipais, enquanto conjuntos documentais, devemos entender os arquivos provenientes dos órgãos do poder público municipal, sejam eles do legislativo ou executivo, da administração direta ou indireta. Por outro lado, enquanto instituições, devemos entender por arquivos municipais as instituições do poder público municipal encarregadas da guarda e administração dos documentos públicos municipais, em qualquer fase ou idade.

Após este exame rápido dos termos que compõem a expressão "arquivos municipais", podemos passar ao exame da segunda parte do tema em questão, que é a expressão "linhas de acervo". Mas antes deixemos bem claro que quando falamos de linhas de acervo em arquivos municipais estamos entendendo por arquivos as instituições ou órgãos arquivísticos que guardam e administram os documentos públicos municipais. Estes documentos constituem o acervo específico dos arquivos municipais. A primeira função dos arquivos municipais é cuidar da documentação pública do município. Neste sentido, pelo menos teoricamente, podemos ter instituições ou órgãos arquivísticos subordinados ao Poder Executivo Municipal ou ao Poder Legislativo Municipal. A Prefeitura poderia ter arquivos correntes descentralizados ou centralizados em um órgão denominado Arquivo Central. Poderia ter, ainda, outro órgão encarregado exclusivamente dos arquivos intermediários, além de um Arquivo Permanente. Poderia, também, ocorrer o caso em que a Prefeitura tivesse um Arquivo Público Municipal com um setor de arquivos intermediários e outro setor de arquivos permanentes. Outra possibilidade seria de a Prefeitura ter um órgão denominado Arquivo Histórico Municipal, com características especiais quanto ao acervo, abrigando, além dos documentos públicos, arquivos e coleções particulares. A Câmara Municipal tem seu arquivo corrente, no mínimo. O arquivo da Câmara, enquanto órgão, seção administrativa ou fundo, é também um arquivo municipal. Caso semelhante ocorre com as fundações, autarquias e empresas municipais. Os arquivos municipais devem ser administrados dentro de um sistema que integre e harmonize as três fases ou idades dos documentos.

Sintetizando tudo o que foi dito até o momento, podemos afirmar que os arquivos municipais são instituições ligadas ao poder público do município, cujos acervos são constituídos por documentos públicos. Não teria sentido excluir do acervo do arquivo municipal os conjuntos documentais provenientes de órgãos da administração pública municipal. Estas considerações aplicam-se aos arquivos municipais que contenham fundos em qualquer uma das três idades. A questão de definir linhas de acervo surge apenas quando tratamos de arquivos municipais depositários de fundos permanentes. Neste caso, é preciso esclarecer antes de mais nada que o arquivo municipal pode

perfeitamente ter dois tipos diferentes de grandes unidades: arquivos e coleções. Quanto ao primeiro tipo de grande unidade, não é necessário qualquer esclarecimento, mas quanto ao segundo tipo, sim. Um arquivo municipal pode ter em seu acervo, por razões especiais, coleções de documentos referentes seja a órgãos do poder público municipal, seja à própria sociedade localizada no âmbito geográfico do município. Tais coleções podem compor o acervo de órgãos arquivísticos que se destinem tanto a arquivos correntes como intermediários ou permanentes.

A questão fundamental está em saber se os arquivos municipais destinados especialmente à terceira idade devem recolher também arquivos provenientes de pessoas privadas, físicas ou jurídicas. Deveriam recolher também coleções particulares de documentos? A solução do problema não pode admitir um modelo único de procedimento a ser imposto a todos os arquivos municipais do país. Podemos admitir mais de um modelo como válido. O fundamental é que o modelo a ser seguido leve em conta o contexto amplo do município em questão, seja do ponto de vista da administração municipal, da economia, cultura, relações sociais e políticas.

Qualquer que seja o modelo de acervo adotado por um arquivo municipal, é fundamental que as instituições privadas que disponham de recursos assumam a responsabilidade pela custódia de seus arquivos permanentes. O arquivo municipal não deve recolher indiscriminadamente os arquivos permanentes das pessoas jurídicas privadas, pois não teria recursos para sua custódia e administração. Ademais, o setor público não deve assumir o ônus de tarefas que competem ao setor privado.

Para esclarecer o que queremos dizer quando afirmamos a necessidade de definir as linhas de acervo dos arquivos municipais em função do contexto amplo, vamos exemplificar com o caso de Juiz de Fora. Juiz de Fora tem suas origens ligadas ao "Caminho Novo" que no século XVIII levava das minas ao Rio de Janeiro. Tornou-se cidade em meados do século passado, sofrendo grande influência da construção da ferrovia Pedro II e da estrada de rodagem União e Indústria. Nas últimas décadas do século passado, Juiz de Fora era o principal centro cafeeiro de Minas Gerais. Já havia iniciado, então, sua industrialização. No início do século XX, Juiz de Fora era um dos principais centros urbanos e industriais do Estado.

A organização dos arquivos históricos em Juiz de Fora, atualmente, se faz em função, principalmente, do trabalho articulado de três instituições: a Universidade Federal de Juiz de Fora, a Prefeitura da cidade e a FUNALFA (Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage), instituição criada pela Prefeitura. O Departamento de História da Universidade está buscando, há alguns anos, criar condições que permitam melhorar seu curso de Graduação em História e promover a pesquisa histórica: aperfeiçoamento de seus professores,

criação do bacharelado em História, do Arquivo Histórico e de uma biblioteca especializada em História. O Arquivo Histórico da Universidade, criado há dois anos, tem um pequeno acervo constituído por arquivos e coleções particulares. Está implantando um laboratório de conservação e restauração de papéis e uma divisão de microinformática.

Os trabalhos do Arquivo da Universidade contam com total apoio da FUNALFA, desde sua criação. O Arquivo, o Departamento de História e a FUNALFA desenvolvem alguns projetos em conjunto: cadastramento dos arquivos privados de Juiz de Fora; organização de um Banco de Dados Históricos; organização do Arquivo Permanente do Fórum, do Arquivo Permanente da Prefeitura e do Arquivo do Museu Mariano Procópio. O Departamento de História oferece um curso de introdução à arquivologia, semestral, para alunos e ex-alunos. A FUNALFA concede bolsas para estagiários em arquivos e projetos, além de promover cursos e outras atividades de interesse para a história e a cultura da cidade e região. A Prefeitura promove a organização de seu Arquivo Permanente, com apoio da FUNALFA e do Departamento de História da Universidade, concedendo bolsas para o trabalho de estagiários do curso de História.

Ocorre, ao mesmo tempo, uma divisão de tarefas e uma concentração de esforços no trabalho com os arquivos em Juiz de Fora. Os arquivos cartorários permanecem no Fórum. O Museu Mariano Procópio possui um arquivo com arquivos e coleções privados que anteriormente haviam sido recolhidos, em circunstâncias especiais. O Arquivo da Universidade deverá recolher os arquivos e coleções particulares da cidade e constituir-se, futuramente, em um arquivo regional que recolha, mediante convênios, arquivos permanentes constituídos por documentos de órgãos estaduais e federais e, eventualmente, arquivos privados da região. Para poder desempenhar este papel de arquivo regional, o Arquivo da Universidade está trabalhando em um plano de construção de prédio especial. O Arquivo Permanente da Prefeitura deverá transformar-se em Arquivo Público Municipal, encarregado exclusivamente dos arquivos intermediários e permanentes dos órgãos e entidades do executivo e legislativo do município. Esta definição da linha de acervo do Arquivo Municipal de Juiz de Fora é a mais adequada, no contexto local. Não teria sentido que o Arquivo da Prefeitura recolhesse arquivos particulares e a documentação dos cartórios. Também não teria sentido que o arquivo da Universidade recolhesse a documentação da Prefeitura e dos cartórios. Os acervos e as tarefas sobrecarregariam qualquer um dos dois arquivos, comprometendo os resultados do trabalho.

Finalmente, para concluir nossa exposição, e tendo por base a experiência vivida em Juiz de Fora, queremos apresentar alguns pontos a serem considerados na definição das linhas de acervo dos arquivos municipais. Os arquivos municipais devem dar prioridade aos documentos públicos do município. Sua primeira responsabilidade é com esta documentação. Os arquivos municí-

pais podem incorporar ao seu acervo os arquivos privados e coleções particulares, desde que tenham como assumir este encargo e na medida em que não puder ser assumido seja pelas próprias entidades privadas geradoras dos arquivos ou por outra instituição arquivística da cidade que possa se encarregar dos arquivos privados. A definição da linha de acervo de um arquivo municipal deve sempre levar em consideração as características locais.

NOTAS

- 1- Exposição apresentada na Mesa de Trabalho realizada no dia 30 de outubro de 1987, em São Paulo, durante o I Seminário Nacional dos Arquivos Municipais, promovido pelo Arquivo Nacional.
- 2- Professor do Departamento de História e Diretor do Arquivo Histórico da Universidade Federal de Juiz de Fora; Assessor da Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (FUNALFA) e coordenador do Projeto de Arranjo e Descrição do Arquivo Permanente da Prefeitura de Juiz de Fora (MG). Mestre em História pela Universidade Federal Fluminense.
- 3- SCHELLENBERG, T.R. - Arquivos modernos; princípios e técnicas. 2ª tiragem. Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas, 1974. p. 18.
- 4- BELLOTTO, Manoel Lelo - Os arquivos e a história municipal. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE ARQUIVOLOGIA. 1. Anais. Rio de Janeiro, 15 a 21 out. 1972. Brasília, Associação dos Arquivistas Brasileiros, 1979. p. 220.